



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano III - Edição Extra nº 163 - Novembro de 2011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 1.526, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o projeto de desmembramento do lote 1-E medindo 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), localizado no bairro Santo Antonio, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 1-E de terreno medindo 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), situado no bairro Santo Antonio, município de Juatuba, matriculado sob o nº. 37.989 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote nº. 1L com 500,00m² (quinhentos metros quadrados), lote nº. 1J com 1.000,00 (um mil metros quadrados), localizados no mesmo bairro, neste Município, de interesse de VALFRIDO SOARES DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2011.

Palácio do Juá, em Juatuba, 18 de novembro de 2011; 19º ano de Emancipação.

Antônio Adonis Pereira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprova o projeto de unificação e desmembramento dos lotes 01, 02 e 03 da quadra 02 localizado no bairro Central, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de unificação e desmembramento dos lotes 01 medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), lote 02 medindo 387,81 m² (trezentos e oitenta e sete vírgula oitenta e um metros quadrados) e lote 03 medindo 410,39 m² (quatrocentos e dez vírgula trinta e nove metros quadrados), da quadra 02, todos situados no bairro Central, município de Juatuba, matriculados

respectivamente sob os nº. 14.357, 14.358 e 14.359 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando os lotes 01-A, medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), lote 02-A medindo 370,19 m² (trezentos e setenta vírgula nove metros quadrados), lote 03-A medindo 488,01 m² (quatrocentos e oitenta e oito vírgula um metros quadrados), todos da mesma quadra e bairro, de interesse de ANTONIO LUCIO ALVES E OUTROS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2011.

Palácio do Juá, em Juatuba, 18 de novembro de 2011; 19º ano de Emancipação.

Antônio Adonis Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 02, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a comissão estabelecida no artigo 5º, §1º do Decreto 1.519/2011.”

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.5 do Decreto nº 1519 de 31 de Outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor as Comissões estabelecidas no artigo 5º, § 1º, do Decreto 1.519 de 31 de Outubro de 2011, sendo uma comissão para cada Unidade Educacional e Unidade Administrativa da Secretaria de Educação:

Comissão I – E.M “Alípio Nogueira do Amaral”.

I – Núbia Aparecida de Oliveira;

II – Elaine Oliveira Guimarães Pereira;

III – Maria Joana Martins de Oliveira.

Comissão II – E.M “Elza de Oliveira Saraiva”.

I – Sônia Aparecida Silva Duarte.

II – Anede Silva Moreira Dornas Galdino.

III – Angélica de Fátima Gomes.

IV – Maria Goreth Mendes.

Comissão III – E.M “Etelvina de Oliveira Guimarães”.

I – Juliana Santos de Aguiar

II – Maria das Dores Alves de Azevedo

III – Alessandro Soares da Silva.

IV – Zeneth Pacheco de Freitas Rocha.

Comissão IV – E.M “José Pires Montes”.

I – Lislely Jordane Costa de Oliveira;

II – Natividade Alves Rodrigues;

III – Adriana Terezinha Ribeiro;

IV – Ana Pinto da Silva Lopes;

Comissão V – E.M “Juquita Firmino”.

I – Maria Nasaré de Fátima Moraes;



II – Maria da Conceição Souza;

Comissão VI – E.M “Leiva Cristhiane Androcilli Marques”.

I – Andréia Cristina Martins;

II – Júlia Maria Dutra de Andrade;

III – Maria Aparecida Pereira da Silva;

IV – Tânia Corrêa Saliba Rodrigues;

Comissão VII – E.M “Maria Cândida de Jesus”.

I – Ana Maria Gonçalves de Oliveira;

II – Acácio Fernandes de Andrade;

III – Kênia Teixeira de Souza Alcântara;

IV – Izabel Ferreira Maia

Comissão VIII – E.M “Maria Luzia de Andrade”.

I – Liliam de Oliveira Ramos;

II – Maria Rosária de Menezes Diniz

III – Mônica Aparecida Teixeira;

IV – Kelly Alves Bastos;

Comissão IX – E.M “Maria Renilda Ferreira”.

I – Gislene da Conceição Silva;

II – Aline Jordane Moreira dos Reis;

III – Clarice Aparecida Martins Nolasco;

IV – Renilda Aparecida Guimarães Falcão;

Comissão X – E.M “Miguel Rodrigues Duarte”.

I – Maria Narcisa Batista Santos Silva;

II – Clara Aparecida Gonçalves de Freitas;

III – Edna Moreira Alves;

IV – Marli Borges Macieira;

Comissão XI – E.M “Padre Moacir Cândido Rodrigues”.

I – Angélica Bernardes da Silva;

II – Crisléia Conceição Pereira;

III – Vanessa Cristina de Souza;

Comissão XII – Creche “Arlete Saraiva Duarte”.

I – Djane Aparecida Duarte Sena;

II – Daniela Aguiar Alves;

III – Roberta Almeida Bento;

IV – Fábila do Nascimento Mendes;

Comissão XIII – Creche “Primeiros Passos”

I – Lucimary Aparecida Cunha Sousa;

II – Celina Aparecida de Jesus Carvalho;

III – Kátia Cilene Aparecida da Silva;

IV – Maria Aparecida Santos;

Comissão XIV – Creche “Chapeuzinho Vermelho”

I – Luzia Ferreira Diniz Silva;

II – Ana do Espírito Santo Diniz;

III – Marlene Auxiliadora Souza Santos;

IV – Maria Aparecida Santos;

Comissão XV – Creche “Pingo de Gente”.

I – Cléia Aparecida Barroso;

II – Cristiana de Oliveira;

III – Morgana Moreira Teixeira Leite;

Comissão XVI – Unidade Administrativa e NAE – Núcleo de Apoio ao Educando;

I – Luiz Cláudio Vieira de Oliveira;

II – Marciela Franco;

III – Gláucia Santos França.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de

2011.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 18 dias de novembro de 2011. 19º. Ano de Emancipação.

Benedita de Fátima da F. Saliba

Secretária Municipal de Educação

DECISÃO

Portaria de Abertura nº 13 SMAD/2011

Indiciada: Elizabeth Ribeiro dos Santos

Conforme se observa dos documentos inclusos aos presentes autos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria 13 SMDA, de 06 de setembro de 2011, em desfavor da servidora Elizabeth Ribeiro dos Santos, sendo que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, após instruir o feito, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa, entendeu ter a indiciada descumprido o dever de exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, do dever de ser assídua ao serviço, cometendo a proibição de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, procedendo de forma desidiosa, deveres e proibições estes elencados no art. 150, inciso I, e X da LC 075/06 e art. 151, inciso I e XVIII da LC 075/06.

Analisando os autos, não havendo causas de nulidade do processo e seguindo o entendimento da mencionada Comissão, aplico a PENA DE DEMISSÃO à servidora ELIZABETH RIBEIRO DOS SANTOS, em conformidade com disposto no art. 167, inciso I da LC 075/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Juatuba, 16 de novembro de 2011.

Antônio Adônis Pereira

Prefeito Municipal de Juatuba

PUBLICAÇÕES DA CPL

O Município de Juatuba/MG, torna público a Dispensa de Licitação nº139.2011, com fulcro na Lei federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e Art. 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAPEBA-CISMEP, para fins de prestação de serviços especializados na área de saúde. A contratação terá o valor global de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) pelo período de 02 (dois) meses. **André A. Mendes – Secretário Municipal de Administração/Interino.**

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a Dispensa de Licitação nº142/2011 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa ELETROFORTE MATERIAL ELETRICO LTDA, referente ao fornecimento de mangueira luminosa no valor total de R\$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) e DINA ELETRO MUSICAL LTDA, referente ao fornecimento de pisca-pisca no valor total de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Entrega Imediata. **André A. Mendes – Secretário Municipal de Administração.**

